



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2381, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2021 – FACAI, para a contratação do cargo de Orientador Social, na casa de Passagem “Vereador Geraldo Sales Vieira”, Município de Ibaíti – Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2021 – FACAI, para preenchimento dos cargos de Orientador Social, na casa de Passagem “Vereador Geraldo Sales Vieira”, Município de Ibaíti – Paraná, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/FACAI, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaíti-PR, ANO 2021, EDIÇÃO Nº 1996, IBAITI, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINA 49, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2021/FACAI, para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO prevê o período de 12 (doze) meses. No entanto, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos, a critério da administração, em consonância com o a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso IX, alínea b¹, e, Art. 37, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as tratativas entre os municípios de Ibaíti, Japira e Conselheiro Mairinck, no interesse comum de criar o CISAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, que terá como escopo os serviços relacionados a contratação temporária constante no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2021/FACAI; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2021/FACAI,

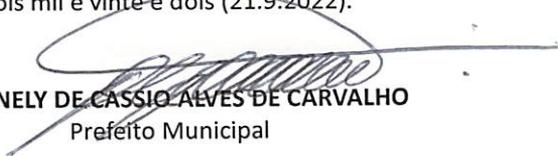
DECRETA

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2022, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 001/2021 – FACAI, para a contratação de Orientador Social.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.9.2022).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


VERA LUCIA BERNARDES
Presidente da FACAI
Portaria nº 038, de 6.1.2021

¹ Art. 27. A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte: (...) IX - lei complementar estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, atendidos os seguintes princípios: a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública; b) contrato com prazo máximo de dois anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2233 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2381, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2021 – FACAI, para a contratação do cargo de Orientador Social, na casa de Passagem “Vereador Geraldo Sales Vieira”, Município de Ibaíti – Paraná.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2021 – FACAI, para preenchimento dos cargos de Orientador Social, na casa de Passagem “Vereador Geraldo Sales Vieira”, Município de Ibaíti – Paraná, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/FACAI, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaíti-PR, ANO 2021, EDIÇÃO Nº 1996, IBAITI, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINA 49, terá seu prazo de validade expirado nesta data;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2021/FACAI, para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO prevê o período de 12 (doze) meses. No entanto, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos, a critério da administração, em consonância com o a Constituição do Estado do Paraná, Art. 27, inciso IX, alínea b¹, e, Art. 37, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as tratativas entre os municípios de Ibaíti, Japira e Conselheiro Mairinck, no interesse comum de criar o CISAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, que terá como escopo os serviços relacionados a contratação temporária constante no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2021/FACAI; e,

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2021/FACAI,

DECRETA

Art. 1º Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2022, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 001/2021 – FACAI, para a contratação de Orientador Social.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.9.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VERA LUCIA BERNARDES
Presidente da FACAI
Portaria nº 038, de 6.1.2021

¹ Art. 27. A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte: (...) IX - lei complementar estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, atendidos os seguintes princípios: a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública; b) contrato com prazo máximo de dois anos.